

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA COMERCIAL BORA EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90.230.725-70, Inscrição Municipal nº. 907801, com endereço à Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR, telefone: (41) 3555-1655, e-mail: comercialbora@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Adriano Bora**, inscrito no CPF sob nº. 921.925.809-91.

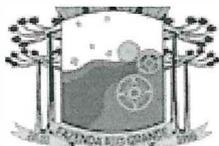
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **“Registro de preço para fornecimento de materias descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 386.680,49 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

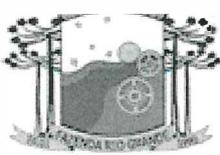
3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806



6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reparação.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente



designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

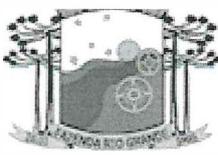
5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no



protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

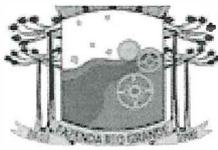
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS

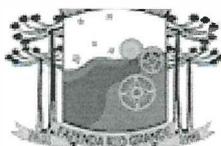


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

635	18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

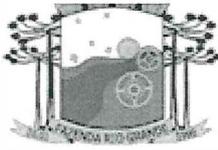
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

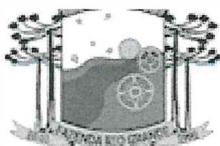
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

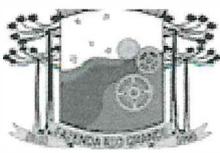
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA COMERCIAL BORA EIRELI declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

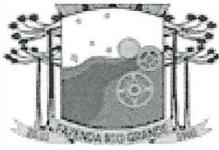
15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

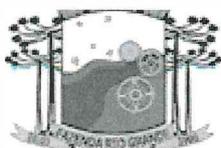
PI/ Contratada:

Marcos Adriano Bora
COMERCIAL BORA EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

054680769-37

088.393.909-60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Marcos Adriano Bora**, representante legal da empresa/organização COMERCIAL BORA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Marcos Adriano Bora
COMERCIAL BORA EIRELI



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
PESSOA JURÍDICA**

Nº 88548/2021

Nome/Razão Social: COMERCIAL BORA EIRELI
CPF/CNPJ: 04.094.110/0001-10
Endereço: ESTRADA PARA RIO VERDE ACIMA **Nº:** SN
Bairro: FAXINAL DO TANQUE **CEP:** 83.700-970
Complemento: S/N.
Cidade: Araucária **Estado:** Paraná

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários em curso de cobrança relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Nota: Caso seu nome não esteja cadastrado nesta repartição, rigorosamente como acima, o mesmo poderá estar em Débito, porque a emitimos da forma como foi requerida.

Araucária PR quarta-feira, 03 de novembro de 2021 às 24:00 hs.

Certidão Válida até 03/12/2021

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT221203-000-QEJILUUWBCHBZQ-9 Emitida no Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.094.110/0001-10

Certidão nº: 48108174/2021

Expedição: 03/11/2021, às 13:58:45

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.094.110/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025340110-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.094.110/0001-10**

Nome: **COMERCIAL BORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.094.110/0001-10

Razão Social: COMERCIAL BORA E FILHO LTDA

Endereço: ESTR. ESTRADA RIO VERDE ACIMA SN / FAXINAL DO TANQUE /
ARAUCARIA / PR / 83700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2021 a 01/12/2021

Certificação Número: 2021110201002570670800

Informação obtida em 03/11/2021 14:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021**

Objeto: “Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE;

Processo Administrativo: 158/2021;

Protocolo: 41783/2021;

Data da Assinatura: 03/11/2021.

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;

CNPJ: 04.094.110/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;

Inscrição Municipal nº: 907801;

Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;

Administrador: Marcos Adriano Bora;

CPF nº: 921.925.809-91;

Valor Total: R\$ 386.680,49 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Detentor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 00.656.468/0001-39;

Inscrição Estadual nº: 10006030-20;

Inscrição Municipal nº: 320479-6;

Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR;

Administrador: Luiz Renato Garofani;

CPF nº: 874.165.659-87;

Valor Total: R\$ 52.976,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 90685694-83;

Inscrição Municipal nº: 711577-6;

Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR;

Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;

CPF nº: 047.556.019-16;

Valor Total: R\$ 63.587,20 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;

CNPJ: 21.604.118/0001-07;

Inscrição Estadual nº: 90713802-00;

Inscrição Municipal nº: 11359;

Endereço: Avenida Paraná, nº 1741 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR;

Administrador: Renato Luis Montanari;

CPF nº: 262.444.890-04;

Valor Total: R\$ 10.298,11 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 10.956.983/0001-98;

Inscrição NIRE nº: 412098581

Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;

CPF nº: 170.442.009-15;

Valor Total: R\$ 81.499,33 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;

CNPJ: 34.396.791/0001-32;

Inscrição Estadual nº: 908.23205-44;

Inscrição Municipal nº: 843187-1;

Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR;

Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;

CPF nº: 742.904.369-00;

Valor Total: R\$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS;

CNPJ: 80.047.087/0001-91;

Inscrição Estadual nº: 90296132-11;

Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR;

Administrador: Lucimara Elias Rocha;

CPF nº: 714.662.909-00;

Valor Total: R\$ 236.997,74 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 232/2021 de 09 de novembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 ID 3621

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ROSIMEIRE DE FRANÇA CAETANO 0459931964;
CNPJ: 41.823.903/0001-27;
OBJETO: "Consultar objeto do presente instrumento o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
GESTOR DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrículas nº 358.029
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021;
PROTOCOLO: 52501/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 4.181,34 (Quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;
CNPJ: 21.604.118/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90713802-00;
Inscrição Municipal nº: 113359;
Endereço: Avenida Paraná, nº 1741 - Iguçu - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Renato Luis Montanari;
CPF nº: 262.444.890-04;
Valor Total: R\$ 10.298,11 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.956.983/0001-98;
Inscrição NIRE nº: 412098581
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Pedro de Paula Tevela Neto;
CPF nº: 170.442.009-15;
Valor Total: R\$ 81.499,33 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;
CNPJ: 34.396.791/0001-32;
Inscrição Estadual nº: 908.23205-44;
Inscrição Municipal nº: 943187-1;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão - Curitiba/PR;
Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.904.369-00;
Valor Total: R\$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS;
CNPJ: 80.047.087/0001-91;
Inscrição Estadual nº: 90296132-11;
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Permetta, Pinhais/PR;
Administrador: Lucimara Elvas Rocha;
CPF nº: 714.662.909-00;
Valor Total: R\$ 236.997,74 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021

Objeto: "Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE;
Processo Administrativo: 159/2021;
Protocolo: 41783/2021;
Data da Assinatura: 03/11/2021.

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.094.110/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 521.925.809-91;
Valor Total: R\$ 386.680,49 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Detentor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.855.468/0001-39;
Inscrição Estadual nº: 10006030-20;
Inscrição Municipal nº: 3204796;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR;
Administrador: Luiz Renato Garofani;
CPF nº: 874.165.659-87;
Valor Total: R\$ 52.976,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 90665694-83;
Inscrição Municipal nº: 711577-6;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;
Administrador: Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$ 63.587,20 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

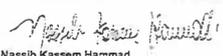


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 02/2021

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA:
Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de Serviços Publicitários", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação, com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 795/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal